



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
CORONAVÍRUS (COVID-19)
LIMITE MÁXIMO DE PRESENCAS EM FUNERAIS

Considerando:

- I- A declaração de estado de emergência decretada por Sua Excelência o Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial relacionada com o coronavírus- Covid-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;
- II- A situação de tal gravidade que implica as medidas decorrentes do Decreto Governamental n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina, nomeadamente, obrigações de confinamento obrigatório, dever especial de proteção, dever geral de recolhimento domiciliário, limitações ao comércio, suspensão de atividades, entre outras;
- III- Que se verifica um aumento de casos de infeção do referido vírus em Portugal;
- IV- Que é fundamental minimizar e conter possíveis linhas de contágio no Concelho de Nelas, em todas as suas freguesias, situação que levou a que na sequência de uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, no âmbito da saúde, realizada em 12 de março de 2020, fosse determinado o encerramento de múltiplos serviços públicos municipais e adotadas outras medidas com vista a diminuir o contacto social, como a suspensão de eventos e feiras;
- V- Que em 22 de março de 2020 foi declarada a situação de alerta municipal e ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;

Determino:

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 2 do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, **que, a partir de hoje, dia 24 de março, só poderão participar em funerais, no máximo, 10 (dez) pessoas.**

Solicita-se, assim, a compreensão e colaboração de todos.



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

Nelas, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal e Responsável Municipal da Proteção Civil,

(Dr. José Borges da Silva)